



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.741.348-0001/39**

***Avenida Brasil, 967 Fone: 3474-1222-CEP: 86.445 000 – Grandes Rios – Pr***

## ***EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 03/2026*** ***FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL DE GRANDES RIOS – PR***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **Decreto nº 101/2025**, torna público o presente Edital de Chamamento Público Simplificado para fins de cadastramento e seleção de feirantes interessados em participar da Feira Frutos do Trabalho – Feira Municipal do Produtor Rural de Grandes Rios, conforme as condições estabelecidas a seguir:

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Edital tem por objeto selecionar até 02 (dois) expositores interessados em participar da **Feira Frutos do Trabalho – Feira Municipal do Produtor Rural de Grandes Rios**, visando ao preenchimento de vagas remanescentes, para comercialização direta de produtos agroalimentares, artesanais e/ou artísticos, em espaço público disponibilizado pela Administração Municipal.

**1.2.** Os expositores selecionados ocuparão as vagas remanescentes pelo período restante da feira, em igualdade de condições com os demais feirantes já habilitados, observadas as regras do edital originário e demais normas aplicáveis.

**1.3.** Poderão participar do presente chamamento, desde que compatível a atividade com a finalidade da feira:

- a) produtores rurais e agricultores familiares;
- b) artesãos, artistas locais e empreendedores da economia solidária;

**1.4.** Além das vagas imediatas, será formado cadastro de reserva com até 05 (cinco) classificados, a ser utilizado em caso de desistência, impedimento ou vacância superveniente, observada a ordem de classificação.

### **2. FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** Este Edital tem como fundamento o art. 6º do Decreto nº 101/2025, que regulamenta a Feira Municipal, bem como os princípios da impessoalidade, isonomia, legalidade, eficiência e interesse público previstos na Constituição Federal e na legislação municipal.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições serão realizadas no período de 06 a 20 de maio de 2026, **das 08h às 11h:30 e das 13h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura**, situada na rua Pernambuco, nº 25, Centro, Grandes Rios-PR.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.741.348-0001/39**

***Avenida Brasil, 967 Fone: 3474-1222-CEP: 86.445 000 – Grandes Rios – Pr***

**3.2.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pessoalmente pelo interessado ou por procurador devidamente constituído, mediante apresentação de instrumento de procuração com poderes específicos.

**3.3.** Não será permitida a inscrição de candidatos que já estejam regularmente cadastrados e habilitados como expositores na Feira, nos termos do edital originário.

**3.4.** Fica vedada, ainda, a inscrição de cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de feirantes já cadastrados e em atividade, quando caracterizada a vinculação ao mesmo núcleo familiar ou unidade produtiva, com o objetivo de evitar a ocupação múltipla de vagas por um mesmo grupo.

**3.3.** No ato da inscrição, o expositor — **seja produtor rural, agricultor familiar, empreendedor da economia solidária, artesão ou artista** — poderá indicar **1 (um) auxiliar eventual** para substituí-lo exclusivamente em caso de impedimento temporário, mediante justificativa formal a ser apreciada pela Comissão Organizadora.

**§1º** A substituição não transfere a titularidade da vaga, permanecendo o expositor principal como único responsável.

**§2º** A substituição será permitida até 3 (três) vezes durante o período de 12 (doze) meses de validade da inscrição.

**§3º** A pontuação obtida no processo seletivo será atribuída apenas ao titular.

## **4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

O interessado deverá apresentar, no ato da inscrição:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (modelo fornecido pela Secretaria);
- b) Cópia de documento oficial com foto;
- c) Comprovante de residência;
- d) Declaração de produção própria ou vínculo com cooperativa/associação local;
- e) Para artesãos e artistas: portfólio ou amostras dos produtos;
- f) Comprovante de inscrição no CadÚnico (se houver);
- g) Comprovante de inscrição ativa no CAF (se houver);
- h) Comprovante de inscrição como MEI (se houver).

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**5.1.** A seleção será realizada pela Comissão Organizadora, que atribuirá pontuação aos candidatos conforme sua categoria:

- a) Para agricultores familiares, produtores rurais e empreendedores da economia solidária:

### **1. Grau de transformação/produção (não cumulativo – escolher apenas um):**

Produtos industrializados – 1 ponto



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.741.348-0001/39**

***Avenida Brasil, 967 Fone: 3474-1222-CEP: 86.445 000 – Grandes Rios – Pr***

Produtos preparados com insumos comprados – 2 pontos

Produtos transformados a partir de insumos da agricultura familiar – 3 pontos

Produtos totalmente produzidos e transformados pelo expositor – 4 pontos

## **2. Condição do produtor (não cumulativo):**

Inscrição ativa no CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) – 3 pontos

Inscrição no CadÚnico ou MEI (quando não possuir CAF) – 1 ponto

## **3. Diversidade de produtos ofertados:**

Até 2 produtos distintos – 0 ponto

3 produtos distintos – 1 ponto

4 ou mais produtos distintos – 2 pontos

## **4. Formalização e inserção social:**

Inscrição no CadÚnico ou MEI (cumulativo com CAF) – 1 ponto

**b) Para artesãos e artistas:**

### **1. Grau de produção artesanal (não cumulativo – escolher apenas um):**

Produto parcialmente artesanal (com uso de insumos industrializados relevantes) – 1 ponto

Produto predominantemente artesanal – 2 pontos

Produto totalmente artesanal, feito integralmente à mão – 3 pontos

### **2. Técnica artesanal própria ou domínio técnico comprovado:**

Técnica artesanal própria (crochê, tricô, madeira, cerâmica, etc.) – 2 pontos

### **3. Portfólio ou amostra física apresentada:**

Apresentação de portfólio ou amostra dos produtos – 1 ponto

### **4. Diversidade de produtos ofertados:**

Até 2 produtos distintos – 0 ponto

3 produtos distintos – 1 ponto

4 ou mais produtos distintos – 2 pontos

### **5. Formalização e inserção social:**

Inscrição ativa como MEI ou no CadÚnico – 1 ponto

### **6. Produção local (critério estratégico):**

Comprovação de que a produção é realizada no Município – 1 ponto.

**5.2.** Havendo número de inscritos superior ao número de vagas, será elaborada classificação final por ordem decrescente da pontuação obtida.

**5.3.** A pontuação total será limitada ao máximo de 10 (dez) pontos, observados os critérios estabelecidos neste edital.

**5.4.** Será considerado CLASSIFICADO o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.741.348-0001/39**

***Avenida Brasil, 967 Fone: 3474-1222-CEP: 86.445 000 – Grandes Rios – Pr***

**5.5.** Será considerado **NÃO CLASSIFICADO** o candidato que obtiver pontuação inferior a 5 (cinco) pontos.

**5.6.** Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – inscrição ativa no CAF;
- II – maior pontuação no critério “produção própria”;
- III – maior diversidade de produtos;
- IV – maior idade;
- V – sorteio público.

## **6. DA INFRAESTRUTURA E CESSÃO DE USO**

**6.1.** Serão disponibilizadas **02 (duas) barracas padronizadas**, de propriedade da Prefeitura, exclusivamente para uso no dia da Feira.

**6.2.** As barracas são de uso temporário, sendo vedada sua cessão, alienação ou transferência de posse.

**6.3.** Após a homologação do resultado final, a ocupação das barracas observará, preferencialmente, a **distribuição e localização anteriormente definidas pela Comissão Organizadora**, considerando que se tratam de vagas remanescentes.

**6.4.** Não sendo possível a manutenção da distribuição anterior, ou havendo necessidade de reorganização do espaço, poderá ser realizado **sorteio público para definição da localização das barracas**, assegurados os princípios da impessoalidade e da isonomia.

**6.5.** O sorteio poderá ser dispensado mediante **consenso entre os expositores envolvidos**, com anuência da Comissão Organizadora.

**6.6.** A cessão de uso das barracas decorrente deste edital terá **vigência até 19 de novembro de 2026**, acompanhando o prazo de validade das cessões anteriormente realizadas no âmbito da Feira Municipal do Produtor Rural.

**6.7.** As vagas remanescentes ora preenchidas observarão o mesmo termo final das cessões originárias, de modo a assegurar a uniformidade do regime de ocupação das barracas.

**6.8.** Findo o prazo de vigência, a continuidade da utilização das barracas dependerá de novo procedimento de seleção, a ser promovido pela Administração Municipal.

## **7. DO RESULTADO E DO RECURSO**

**7.1.** O resultado preliminar será divulgado em até **5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições, no site oficial do Município**.

**7.2.** Caberá recurso, em fase única, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.741.348-0001/39**

***Avenida Brasil, 967 Fone: 3474-1222-CEP: 86.445 000 – Grandes Rios – Pr***

7.3. O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Agricultura e publicado na forma do item 7.1.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS**

Os participantes selecionados deverão:

- a) Cumprir o regulamento da Feira Municipal;
- b) Zelar pela higiene, qualidade e segurança dos produtos comercializados;
- c) Manter a organização e limpeza do espaço utilizado;
- d) Cumprir os horários e locais estabelecidos;
- e) Atender às exigências sanitárias e de vigilância municipal;
- f) Responsabilizar-se pela montagem, desmontagem e adequada utilização da barraca, bem como pela limpeza integral do espaço público utilizado, inclusive no entorno imediato, ao final de cada edição da feira.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A inscrição implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A participação na Feira não gera vínculo empregatício ou contratual com o Município.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com base na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

William José Gonçalves  
Prefeito Municipal